



**QUESTIONAMENTO E RESPOSTA – EMPRESA PAC SERVICES LTDA**

**QUESTIONAMENTO**

Dep. Financeiro (4 de Outubro de 2021 15:53)

Para: [licitacao@quirinopolis.go.leg.br](mailto:licitacao@quirinopolis.go.leg.br)

Boa tarde,

tudo bem?

Solicito esclarecimento a respeito da planilha de composição de custos. É obrigatória a planilha em anexo?

É obrigatória a insalubridade?

Desde já agradeço.

Atenciosamente;

Ludmilla L. Fernandes Costa Caetano

Gerente Administrativo, Financeiro e Licitação

(64) 3613-5236

(64) 98406-5850

**RESPOSTA:**

Para a composição de custo e formação de preços as empresas interessadas deverão atentar-se às disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, mormente o contido no Anexo VII-D e no item 5.1. “d”, do Edital, uma vez que o preço unitário e total da proposta deverá incluir todas as despesas, impostos, taxas, mão de obra e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, financeiros ou previsão inflacionária, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual, inclusive quanto ao pagamento ou não do adicional de insalubridade.

Assim, a planilha de composição de custos é o documento hábil a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço do serviço, na forma do Anexo I, inciso XV, da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, motivo pelo qual a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da planilha no Anexo VII – Proposta de preço.

Diego Lopes Goulart

Pregoeiro

